



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 324 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Redefine a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Glória e adota outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Glória, terá a definição do seu Quadro de Pessoal, de acordo com as Tabelas, constantes do Anexo I, com os Cargos de Provimento em Comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora, os Cargos de Provimento Efetivo, que são recrutados mediante concurso público e as Funções Gratificadas, que serão exercidas por servidores integrantes dos Cargos de Provimento Efetivo.

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos integrantes da estrutura da Câmara Municipal de Glória, será a definida nas Tabelas apresentadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - A revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Glória, de acordo com o que dispõe o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, terá como data base o dia 1º de abril de cada ano.

**Art. 4º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com o pessoal inativo, não poderá exceder o limite previsto no Inciso I do artigo 29-A, da Constituição federal, bem como, o total da despesa com o subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de

Av. Presidente Ernesto Geisel, 48 Glória - BA  
48610-970 - CGC Nº 14.217.335/001-70  
Telefone: (75) 656.2139 / Fax: (75) 656.2148  
Email: [WWW.prefgloria@fallnet.com.br](mailto:WWW.prefgloria@fallnet.com.br)  
[WWW.prefeituragloria@bol.com.br](http://WWW.prefeituragloria@bol.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

### ANEXO I

#### TABELA I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
01	CHEFE DE GABINETE	CC - 1	R\$ 759,00
01	SECRETÁRIO GERAL	CC - 1	R\$ 759,00
01	CONSULTOR JURÍDICO	CC - 1	R\$ 759,00
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC - 2	R\$ 632,50
03	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CC - 3	R\$ 550,00
08	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC - 4	R\$ 400,00

#### TABELA II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 190,90
01	DATILOGRAFO / DIGITADOR	R\$ 382,03
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 382,03

#### TABELA III

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTITATIVO	SIMBOLO	VALOR
03	FG - 1	R\$ 126,50
01	FG - 2	R\$ 63,25

Av. Presidente Ernesto Geisel, 48 Glória - BA

48610-970 - CGC N° 14.217.335/001-70

Telefone: (75) 656.2139 / Fax: (75) 656.2148

Email: [WWW.prefgloria@fallnet.com.br](mailto:WWW.prefgloria@fallnet.com.br)

[WWW.prefeituragloria@bol.com.br](http://WWW.prefeituragloria@bol.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

cinco por cento da receita do Município, na forma definida no Inciso VII do artigo 29 da Lei Maior, respeitando o limite de setenta por cento da receita com o pagamento da folha de pessoal, incluindo o gasto com o subsídio dos Vereadores, na forma fixada no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As modificações introduzidas pela presente Lei passarão a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2006, vigorando até a data definida neste artigo, as disposições contidas na Lei Municipal Nº 312, de 11 de Abril de 2005.

**Parágrafo Único** – As nomeações para os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-4, constante da Tabela, integrante do anexo I, da presente Lei, somente poderão ser feitas a partir de 01 de Janeiro de 2007.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos na forma definida no artigo 5º desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO

Em, 09 de Novembro de 2005.

*José Policarpo dos Santos*  
**José Policarpo dos Santos**  
Prefeito

Atesto o Recebimento

Em 16 de 11 de 2005

*[Assinatura]*  
CAMARA

Av. Presidente Ernesto Geisel, 48 Glória - BA  
48610-970 – CGC Nº 14.217.335/001-70  
Telefone: (75) 656.2139 / Fax: (75) 656.2148  
Email: [WWW.prefgloria@fallnet.com.br](mailto:WWW.prefgloria@fallnet.com.br)  
[WWW.prefeituragloria@bol.com.br](http://WWW.prefeituragloria@bol.com.br)